LEI N° 3500, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para Pavimentação de Via Urbana (C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA)

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
11.07 Departamento de Pavimentação
15.451.0011.1050 Pavimentação de Via Urbana – C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA

813: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações.....	R$ 9.150,00
814: 4.4.90.51.00.00.963 – Obras e Instalações.....	R$ 245.850,00
TOTAL.....	**R$ 255.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 000 - Conta 21-0.....	R$ 9.150,00
O Excesso de Arrecadação da Fonte 963 - Conta 647.059-6.....	R$ 245.850,00
TOTAL.....	**R$ 255.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Março de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal